



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 2412/2018
Data: 03/08/2018 Horário: 15:58
Legislativo - PRE 8/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamentou o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, quanto às Sessões Solenes.

(Projeto de Resolução nº ____/2018, de autoria dos Vereadores Tiago Piotto da Silva e Matheus Carreiro).

Art. 1º Fica alterado o Artigo 182 e seus §§ 4º, 5º e 6º da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 182. As Sessões Solenes serão marcadas pela Mesa Diretora mediante autorização legislativa, destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

§1º...

§2º...

§3º...

§4º Será divulgada previamente nas mídias sociais e veículos de comunicação oficiais a sessão solene, podendo usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classe e de associações, sempre a critério da Presidência da Câmara.

§5º O ocorrido na sessão solene será registrado em áudio/vídeo.

§6º Os convites das sessões solenes serão expedidos pela Câmara Municipal e endereçados na forma digital e impressos somente se solicitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniollo”, 1º de agosto de 2018.

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador – REDE

MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A Projeto de Resolução questão tem o objetivo de corrigir alguns erros que continham no artigo 182 e seus parágrafos e também para gerar mais economia a esta Casa de Leis, pois quando é realizada a Sessão Solene, convites são impressos para todas as entidades e demais convidados dos homenageados e, se digitalizados e enviados por e-mail e divulgados nas mídias sociais, diminuirá consideravelmente o valor gasto em envelopes e papéis.

Sendo assim, para economia do Poder Legislativo, apresentamos a referida propositura a fim de vedar os convites impressos e assim fazê-lo somente quando solicitado.

Respeitosamente,

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Vereador – REDE

MATHEUS CARREIRO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência O Senhor
ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga = SP

